



Diário Oficial do **LEGISLATIVO**

Câmara Municipal de Castro Alves

1

Segunda-feira • 29 de Março de 2021 • Ano III • Nº 428

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Câmara Municipal de Castro Alves publica:

- **Portaria Nº 012/2021 De 19 De Março De 2021** - Regulamenta o pagamento da antecipação de 50 do 13º salário dos servidores públicos ativos, inativos do poder legislativo de Castro Alves na forma que indica.

Câmara Transparente.
Essa Câmara Municipal tem Imprensa Oficial

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - Luiz Augusto Souza dos Santos / Secretário - Gabinete / Editor - Ass. Comunicação
Castro Alves - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: B5HM9IJO3SBQ0QSWSYWWBG

Portarias



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES
CNPJ - 40.514.721/0001-34

PORTARIA Nº 012/2021
DE 19 DE MARÇO DE 2021

“Regulamenta o pagamento da antecipação de 50 do 13º salário dos servidores públicos ativos, inativos do poder legislativo de Castro Alves na forma que indica.”

O PRESIDENTE DO LEGISLATIVO DE CASTRO ALVES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - O pagamento do 13º salário dos servidores ativos da administração direta e indireta da Câmara de Vereadores de Castro Alves será creditado da seguinte forma:

I - GRUPO I - servidores efetivos ativos e inativos: pagamento de 50 (cinquenta por cento) durante os meses de março a maio de 2021, com programação realizada através de ordem de solicitação junto ao setor de finanças do Legislativo Municipal, sendo a integralização na competência de dezembro de 2021;

II - GRUPO II - servidores detentores exclusivamente de cargos de provimento em comissão: pagamento, no último dia útil do mês de junho de 2021, da fração proporcional ao número de meses a contar de 1º de janeiro, ou da data de ingresso, sendo a integralização na competência de dezembro de 2021.

Parágrafo único - A antecipação do pagamento do 13º salário de que trata este Decreto, está condicionada à disponibilidade financeira do Tesouro do Legislativo.

Art. 2º - A antecipação do 13º salário será calculada das seguintes formas:

Av. Benjamin Constant, 37, Centro, Castro Alves (BA)



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES
CNPJ - 40.514.721/0001-34

I - o valor da antecipação do GRUPO I será correspondente ao somatório das rubricas integrantes do 13º salário, dividido pela metade, tomando como base a remuneração da competência imediatamente anterior.

II - o valor da antecipação do GRUPO II será calculado, de forma proporcional, multiplicando o número de meses a contar de 1º de janeiro, ou da data de ingresso, a que for maior, por um doze avos da remuneração da competência imediatamente anterior.

III - o valor da antecipação do GRUPO III será correspondente ao percentual, a que o pensionista faz jus, do somatório das rubricas integrantes do 13º salário, dividido pela metade, tomando como base a remuneração da competência imediatamente anterior.

§ 1º - A antecipação será paga sem incidência dos descontos legais.

§ 2º - Os descontos legais serão computados na integralização do 13º salário, bem como eventuais diferenças a que o servidor e pensionista fizer jus.

§ 3º - Os pagamentos serão realizados a através de folha complementar, aos que estiverem na programação do mês de março de 2021 e nos demais meses serão computados juntos à folha de pagamento normal.

Art. 3º - Os casos excepcionais deverão ser encaminhados ao Gabinete da Presidência deste Legislativo Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2021.

Gabinete da Presidência do Legislativo de Castro Alves/Ba, 19 de março de 2021

Luiz Augusto Souza dos Santos

Presidente

Av. Benjamin Constant, 37, Centro, Castro Alves (BA)